

## Tribunal de Contas do Estado do Acre Secretaria das Sessões

MISSÃO: Garantir a regular e efetiva gestão dos recursos públicos e incentivar a do cidadão no exercício do controle social.

participação

## ACÓRDÃO Nº 7.043

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 12.990.2009-60-TCE (C/09 Anexos).

ASSUNTO:

Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Gestão

Administrativa, exercício de 2008.

RESPONSÁVEIS: **RELATOR:** 

Senhores Mâncio Lima Cordeiro e José Alcimar da Silva Costa.

Conselheiro Ronald Polanco Ribeiro.

Prestação de Contas. Secretaria de Estado de Gestão Administrativa. Contratação de pessoal por tempo determinado via grupo de trabalho. Regularidade com ressalva. Arquivamento do processo.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa, exercício orçamentário e financeiro de 2008, de responsabilidade dos Senhores Mâncio Lima Cordeiro e José Alcimar da Silva Costa – Secretários à época, com fulcro no inciso II, do art. 51, da Lei Complementar Estadual nº 38/93, valendo como ressalva a contratação de pessoal por tempo determinado via grupo de trabalho. Após as formalidades de estilo, pelo **arquivamento** do processo.-.-.-.-.-.-.-.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre.

Rio Branco – Acre, 02 de dezembro de 2010.

Conselheiro JOSÉ AUGUSTO ARAÚJO DE FARIA Presidente do TCE/ACRE.

Conselheiro RONALD POLANCO RIBEIRO

Relator

Fui presente:

SÉRGIO CUNHA MENDONÇA Procurador-Chefe do M.P.E/TCE/ACRE.

Av. Ceará, 2994, Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.: 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 - Fonefax: (68)3025-2041 - Email: pres@tce.ac.gov.br